

PORTARIA CRO-MG Nº 159/2022

Dispõe sobre a desinterdição cautelar da Clínica Odontológica Sorrormais, com estabelecimento situado em Betim/MG.

A Diretoria Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG-50/2022, que regula a interdição cautelar na esfera de atuação do CRO-MG,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria Técnica, que apresenta a adoção de ações corretivas para sanar as irregularidades encontradas pela Fiscalização do CRO-MG, sendo as mesmas solucionadas total ou parcialmente;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos pela Responsável Técnica da Clínica Odontológica Sorrormais Ltda., em que demonstra ter regularizado os fatos constantes da Portaria CRO-MG nº 117/2022, que determinou a interdição cautelar do estabelecimento;

CONSIDERANDO o teor do Parecer PROJUR 1514/2022, que opinou pela revogação da Portaria e a consequente desinterdição do estabelecimento; e

CONSIDERANDO a disposição da Resolução CRO-MG 50/2022, sobretudo no que concerne a necessidade de publicação de portaria de desinterdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria CRO-MG n.º 0117/2022, porquanto demonstrado o saneamento dos fatos nela contidos, de modo a desinterditar o estabelecimento comercial de prestação de serviços odontológicos, situado à Av. Governador Valadares, 63, Centro, em Betim, CEP 32600-035.


Parágrafo único - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

Art. 2º - Intime-se e cumpra-se.

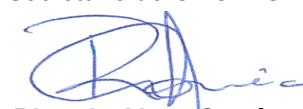
Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2022.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG



Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG



Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG